LEI Nº 5.324, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza execução de obra para fornecimento de água no chacreamento denominado Recanto dos Colibris para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a execução de obra para abastecimento de água a ser realizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE no chacreamento denominado Recanto dos Colibris.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, os possuidores dos terrenos fornecerão o material de infraestrutura a ser utilizado na obra, nos padrões exigidos pela autarquia.

§ 2º A pretensão deduzida neste artigo será firmada por Termo de Acordo, em que serão definidas as condições, responsabilidades, prazos e custos da obra.

Art. 2º A execução da obra de que trata esta Lei não convalida qualquer ato procedimental para regularizar o chacreamento denominado "Recanto dos Colibris", localizado na região conhecida como "Mamonal".

Art. 3º Executado o serviço de que trata esta Lei, o SAAE promoverá o levantamento dos custos da obra referente à parte pública para instruir ação de ressarcimento contra o (s) particular (es) causador (es) do dano.

Art. 4º O débito consolidado junto ao SAAE até a presente data perfaz a monta de R$ 351.124,03 (trezentos e cinquenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e três centavos) e poderá ser parcelado junto à autarquia em até 36 (trinta e seis) vezes, sendo que a metodologia para cobrança do parcelamento será o cômputo do consumo supramencionado dividido em igualdade de condições para o número de usuários.

Parágrafo único. Em não havendo concordância dos usuários, o SAAE adotará as medidas administrativas e judiciais que entender cabíveis para ressarcimento dos valores ao erário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 14 de setembro de 2018.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Samuel Geraldo Nunes
Diretor-Geral do SAAE

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município